



DECRETO Nº 2.936 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera a redação do Art. 1º do Decreto nº 2.802 de 29 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,
usando de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 2.802 de 29 de dezembro de 2017 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - As folgas em dias a que o servidor público municipal faz jus em virtude de ter trabalhado nas eleições realizadas pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE, mediante declaração, deverão ser gozadas, impreterivelmente, até o dia 30 de abril, do ano seguinte ao pleito, exceto por impedimento de licença médica.”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 18 de fevereiro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Claudia de Castro Pacheco
Secretária Municipal de Administração